



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9517**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Ribeiro Prates

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** Valcir Soares da Silva

**Data:** 30/10/2018

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 96/2018. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Academia Maçônica de Letras do Norte de Minas – AMALENM”. (Referente à Lei nº 5.102, de 22/11/2018).

**Controle Interno – Caixa:** 25.13      **Posição:** 22      **Número de folhas:** 05

Espécie: PL

Categoria: Utilidade pública

Cx: 25.13

Prdém: 22

nº fls: 38



NP 60/2018  
13.11.2018

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI N° 96/2018

### AUTOR:

Ver. Valcir Soares Silva

### ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a  
Academia Maçônica de Letras do Norte de Minas  
( AMALENM).

### MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 30/10/2018
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça.
- 4 - ADMOVIMENTO EM REGIME DE URGE P/ C/II
- 5 - EM 13. 11. 2018
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI DE Nº

96

2018

*Ass. Concessão*  
29/10/18

**Concede Título Declaratório de Utilidade Pública para a  
“Academia Maçônica de Letras do Norte de Minas ( AMALENM) ”.**

A Câmara Municipal de Montes Claros, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **Academia Maçônica de Letras do Norte de Minas ( AMALENM)** inscrita no CNPJ 30.721.806/0001-30, com sede na Av. Floriano Neiva, nº875, bairro Alto São João.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de Outubro de 2018.

*S*

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
24/10/2018	
HORA: 16h45	
ASS: KSR/oldolima	

Valcir Soares da Silva  
Vereador da Câmara Municipal de Montes Claros





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 96/2018 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Academia Maçônica de Letras do Norte de Minas (AMALENM)”, de Autoria do Vereador Valcir Soares Silva.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública á Academia Maçônica de Letras do Norte de Minas (AMALENM).

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de novembro de 2018.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 96/2018

AUTOR: Ver. Valcir Soares da Silva

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Academia Maçônica de Letras do Norte de Minas (AMALENM)”.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/10/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/11/2018.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Academia Maçônica de Letras do Norte de Minas (AMALENM)”.

De acordo com o estatuto, a referida entidade tem como objetivos, dentre outros, os de difundir, cultuar e cultivar a cultura e as letras maçônicas; congregar os maçons que se dedicam às letras em geral; reivindicar junto ao Poder Público, as justas aspirações afetas à cultura; promover conferências, palestras, debates, recitais, encontros, congressos, seminários, fóruns, pesquisas, cursos, concursos literários, painéis e outras manifestações culturais, envolvendo a cultura maçônica e a literatura em geral.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2018

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho *lauri*

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares: *Wilton*

Suplente/Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães